AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20260987755.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS_033/2026.

Natal/RN 08/10/2026.

PREÂMBULO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 (doze horas) do dia 09/10/2026.
TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14/10/2026.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 07:00 (sete horas) do dia 14/10/2026.
TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 13:00 (treze horas) do dia 14/10/2026.

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) tendas, destinadas ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial III Leste (CAPS III Leste), unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) tendas tem por finalidade ampliar os espaços cobertos disponíveis no CAPS III Leste, possibilitando a realização das atividades institucionais em ambiente protegido contra as condições climáticas, contribuindo para a continuidade, qualidade e humanização da assistência prestada aos usuários. A solução contempla o fornecimento das estruturas, todos os materiais, componentes e acessórios necessários, bem como os serviços de montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, garantindo a adequada utilização, conservação, segurança, estabilidade e pleno funcionamento das tendas.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DAE - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=cbfd95732ac097e8b423d666f4dd0546&param2=17191629&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 08/10/2026 às 13:16:19 fls. 188

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d8c274242d6c0a724ff46857eb562d6b&param2=17194536&param3=1671278
Documento assinado em 08/10/2026 às 15:53:47 fls. 188

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (https://www.portaldecomprasnatal.com.br).
4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.
4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.
5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;
5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.
5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
5.5. **Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos equipamentos.**

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por ITEM**. A proposta da licitante deverá conter descrição do item, quantidade, valor unitário e total.
6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R$ 0,10.
6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=cbfd95732ac097e8b423d666f4dd0546&param2=17191629&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 08/10/2026 às 13:16:19 fls. 189

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d8c274242d6c0a724ff46857eb562d6b&param2=17194536&param3=1671278
Documento assinado em 08/10/2026 às 15:53:47 fls. 189

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço global por ITEM**.
7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat* do portal de compras natal" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. **Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.**
Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=cbfd95732ac097e8b423d666f4dd0546&param2=17191629&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 08/10/2026 às 13:16:19 fls. 190

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d8c274242d6c0a724ff46857eb562d6b&param2=17194536&param3=1671278
Documento assinado em 08/10/2026 às 15:53:47 fls. 190

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.
8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.
F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=cbfd95732ac097e8b423d666f4dd0546&param2=17191629&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 08/10/2026 às 13:16:19 fls. 191

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d8c274242d6c0a724ff46857eb562d6b&param2=17194536&param3=1671278
Documento assinado em 08/10/2026 às 15:53:47 fls. 191

da licitante.

8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. A comprovação da qualificação técnica será exigida mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) a entrega do materiais compatíveis com o objeto ofertado.

DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e pela equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo 1 – Termo de Referência;
10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN n° 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.
10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diario Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=cbfd95732ac097e8b423d666f4dd0546&param2=17191629&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 08/10/2026 às 13:16:19 fls. 192

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d8c274242d6c0a724ff46857eb562d6b&param2=17194536&param3=1671278
Documento assinado em 08/10/2026 às 15:53:47 fls. 192

10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.
10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1.1. ANEXO – Termo de Referência;

_____
Aline Ribeiro da Silva.
Agente de contratação.
Matrícula: 73.662-4.

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=cbfd95732ac097e8b423d666f4dd0546&param2=17191629&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 08/10/2026 às 13:16:19 fls. 193

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d8c274242d6c0a724ff46857eb562d6b&param2=17194536&param3=1671278
Documento assinado em 08/10/2026 às 15:53:47 fls. 193

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) tendas**, destinadas ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial III Leste (CAPS III Leste), unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

As tendas deverão possuir dimensões de **6,00 m x 6,00 m** cada, com área coberta mínima de **36,00 m²**, pé-direito livre mínimo de **2,70 m** e altura total mínima de **4,00 m**, constituídas por estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, e cobertura em lona de PVC impermeável, com proteção contra raios ultravioleta (UV), adequada para utilização em ambientes externos.

A contratação compreende o fornecimento das estruturas, de todos os materiais, componentes, acessórios e equipamentos necessários, bem como os serviços de montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, garantindo a adequada utilização, segurança, conservação, estabilidade e pleno funcionamento das tendas.

As estruturas deverão possuir característica removível, dispensando a execução de obras civis e a fixação permanente ao solo, devendo a montagem ser realizada no local indicado pela Administração, em conformidade com as orientações da fiscalização do contrato e observadas as condições técnicas de segurança e estabilidade.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pela execução da montagem, pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela qualidade dos serviços executados e pela observância das normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis.

A execução contratual observará as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pelo Centro de Atenção Psicossocial III Leste (CAPS III Leste), unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, de disponibilizar infraestrutura física complementar

Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=71989871929e1db6576ab85f23dc0053&param2=17146463&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 05/10/2026 às 13:13:51 fls. 170

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=55191805cdd5f9711c136684e1b85c13&param2=17147936&param3=1671278
Documento assinado em 05/10/2026 às 14:30:12 fls. 170

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d6913147cf650f74080cd1ad74f5fa70&param2=17151279&param3=1671278
Documento assinado em 06/10/2026 às 08:03:24 fls. 170

adequada ao desenvolvimento das atividades assistenciais, terapêuticas, administrativas, educativas, coletivas, de convivência e de promoção à saúde realizadas pela unidade.

O CAPS III Leste presta atendimento contínuo a usuários em sofrimento ou transtornos mentais graves e persistentes, desenvolvendo ações voltadas ao cuidado em saúde mental, com atuação de equipe multiprofissional e participação dos familiares no processo terapêutico. Nesse contexto, torna- se necessária a disponibilização de espaços cobertos que proporcionem melhores condições de acolhimento, conforto, segurança, acessibilidade e proteção contra intempéries, favorecendo a adequada execução das atividades desenvolvidas pela unidade.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e manutenção preventiva e corretiva de **02 (duas) tendas** tem por finalidade ampliar os espaços cobertos disponíveis no CAPS III Leste, possibilitando a realização das atividades institucionais em ambiente protegido contra as condições climáticas, contribuindo para a continuidade, qualidade e humanização da assistência prestada aos usuários.

A solução contempla o fornecimento das estruturas, todos os materiais, componentes e acessórios necessários, bem como os serviços de montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, garantindo a adequada utilização, conservação, segurança, estabilidade e pleno funcionamento das tendas.

A presente contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando fortalecer a infraestrutura física do CAPS III Leste e assegurar melhores condições para a prestação dos serviços de saúde mental à população.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e manutenção preventiva e corretiva de **02 (duas) tendas**, destinadas ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial III Leste (CAPS III Leste), unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

A contratação contempla uma solução integrada, compreendendo o fornecimento das estruturas, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, bem como todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o ciclo de vida contratual.

As tendas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Quantidade: **02 (duas) unidades**;

- Dimensões mínimas de **6,00 m x 6,00 m**;
- Área coberta mínima de **36,00 m²** por unidade;
- Pé-direito livre mínimo de **2,70 m**;
- Altura total mínima de **4,00 m**;
- Estrutura metálica de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;
- Cobertura confeccionada em lona de PVC impermeável, com proteção contra raios ultravioleta (UV), apropriada para utilização em ambientes externos;
- Estrutura removível, sem necessidade de fixação permanente ao solo;
- Fornecimento de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à montagem, estabilidade e utilização segura das estruturas.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, a contratada será responsável por:

I – fornecer as tendas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – realizar o transporte, a montagem e a instalação das estruturas no local indicado pela Administração;

III – executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, preservando as condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e conservação das tendas;

IV – substituir, sem ônus para a Administração, materiais, componentes ou acessórios que apresentem defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou falhas decorrentes da execução dos serviços, quando caracterizada a responsabilidade da contratada;

V – prestar assistência técnica sempre que necessária, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente;

VI – garantir que as estruturas permaneçam em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato.

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, da montagem executada e dos serviços de manutenção prestados, responsabilizando- se pela correção de defeitos, vícios de fabricação, falhas de montagem ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança, a estabilidade, a funcionalidade ou a adequada utilização das estruturas.

Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme cronograma estabelecido entre a contratada e a Administração. Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da comunicação formal da Administração, realizando os reparos necessários no menor prazo possível.

Quando constatados defeitos de fabricação, falhas de montagem ou desgaste prematuro de materiais ou componentes cuja responsabilidade seja da contratada, esta deverá realizar, sem

ônus para a Administração, os reparos e as substituições necessárias, incluindo peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia, assistência técnica e manutenção, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, substituição de peças, materiais e demais insumos necessários, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A solução adotada proporciona maior eficiência administrativa, reduz riscos operacionais, assegura suporte técnico contínuo, amplia a vida útil das estruturas e garante a continuidade das atividades assistenciais, terapêuticas, administrativas, educativas, coletivas e de promoção à saúde desenvolvidas pelo CAPS III Leste.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e busca da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

A presente contratação tem por objeto o fornecimento, montagem e manutenção preventiva e corretiva de **02 (duas) tendas**, destinadas ao Centro de Atenção Psicossocial III Leste (CAPS III Leste), unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

Para atendimento da necessidade da Administração, a solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Requisitos técnicos

a) As tendas deverão ser novas, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

b) Cada tenda deverá possuir dimensões mínimas de **6,00 m x 6,00 m**, área coberta mínima de **36,00 m²**, pé-direito livre mínimo de **2,70 m** e altura total mínima de **4,00 m**.

c) A estrutura deverá ser metálica, de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, adequada para utilização em ambientes externos.

d) A cobertura deverá ser confeccionada em lona de PVC impermeável, com proteção contra raios ultravioleta (UV), resistente às intempéries e apropriada para utilização em ambiente externo.

e) As tendas deverão possuir estrutura removível, dispensando a execução de obras civis e a fixação permanente ao solo, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.

f) Todos os componentes, acessórios, ferragens, dispositivos de fixação e demais itens necessários à completa montagem, estabilidade e funcionamento das estruturas deverão ser

Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=71989871929e1db6576ab85f23dc0053&param2=17146463&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 05/10/2026 às 13:13:51 fls. 173

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=55191805cdd5f9711c136684e1b85c13&param2=17147936&param3=1671278
Documento assinado em 05/10/2026 às 14:30:12 fls. 173

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d6913147cf650f74080cd1ad74f5fa70&param2=17151279&param3=1671278
Documento assinado em 06/10/2026 às 08:03:24 fls. 173

fornecidos pela contratada.

2. Requisitos de execução

a) A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação e testes necessários ao perfeito funcionamento das tendas no local indicado pela Administração.

b) A montagem deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização do contrato.

c) A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sempre que necessário, assegurando a conservação, estabilidade, segurança e pleno funcionamento das estruturas.

d) Constatados defeitos de fabricação, falhas de montagem ou necessidade de substituição de materiais, componentes ou acessórios decorrentes da responsabilidade da contratada, os reparos e substituições deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Administração.

e) A contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação formal da Administração.

3. Requisitos de qualidade

a) Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes aplicáveis.

b) As estruturas deverão apresentar adequado acabamento, estabilidade, resistência mecânica, durabilidade e condições de segurança compatíveis com sua finalidade.

c) As tendas deverão ser entregues completamente montadas, instaladas, em perfeito estado de funcionamento e aptas para utilização imediata.

4. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade durante a execução do objeto, promovendo a correta segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na montagem e na manutenção das tendas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os materiais empregados deverão possuir características de durabilidade e qualidade compatíveis com a utilização prevista, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos ao longo da vida útil das estruturas.

5. Garantia

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, da montagem executada e dos serviços de manutenção prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de defeitos, vícios de fabricação, falhas de montagem ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade das tendas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva de **02 (duas) tendas** , destinadas ao Centro de Atenção Psicossocial III Leste (CAPS III Leste), unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, componentes, acessórios, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração decorrente da execução contratual.

As tendas deverão ser entregues, montadas e instaladas no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis.

A montagem deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a estabilidade, resistência, funcionalidade e segurança das estruturas, dispensando a execução de obras civis e a fixação permanente ao solo.

Concluída a montagem, a contratada deverá realizar todos os ajustes necessários para disponibilizar as tendas em condições de uso imediato. Em seguida, será realizado o **recebimento provisório** pela fiscalização do contrato, para verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

Não sendo constatadas irregularidades, será efetuado o **recebimento definitivo**, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou qualquer irregularidade, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das tendas, conforme cronograma estabelecido e sempre que houver solicitação da Administração, devendo iniciar o atendimento às ocorrências no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação formal.

Todos os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais compatíveis com as especificações originais das estruturas, garantindo sua conservação, estabilidade, segurança e pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN, competindo à fiscalização verificar o

Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=71989871929e1db6576ab85f23dc0053&param2=17146463&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 05/10/2026 às 13:13:51 fls. 175

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=55191805cdd5f9711c136684e1b85c13&param2=17147936&param3=1671278
Documento assinado em 05/10/2026 às 14:30:12 fls. 175

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d6913147cf650f74080cd1ad74f5fa70&param2=17151279&param3=1671278
Documento assinado em 06/10/2026 às 08:03:24 fls. 175

cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos, a correta execução da montagem, a realização das manutenções previstas e a conformidade dos serviços prestados com este Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os aspectos administrativos, controlar os prazos, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, acompanhar a execução financeira do contrato, analisar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução contratual, inclusive propondo a aplicação das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o fornecimento das tendas, a correta montagem e instalação das estruturas, a qualidade dos materiais empregados, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o atendimento aos prazos estabelecidos e o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá indicar formalmente um representante para atuar como preposto durante toda a vigência contratual, com poderes para receber comunicações da Administração, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da fiscalização.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas necessárias nos prazos fixados pela Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada montagem das estruturas, pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual.

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da montagem e instalação das tendas, para verificação da conformidade com as especificações contratuais. Não sendo constatadas

Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=71989871929e1db6576ab85f23dc0053&param2=17146463&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 05/10/2026 às 13:13:51 fls. 176

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=55191805cdd5f9711c136684e1b85c13&param2=17147936&param3=1671278
Documento assinado em 05/10/2026 às 14:30:12 fls. 176

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d6913147cf650f74080cd1ad74f5fa70&param2=17151279&param3=1671278
Documento assinado em 06/10/2026 às 08:03:24 fls. 176

irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada responsável pela execução dos serviços de manutenção durante toda a vigência contratual.

A gestão do contrato deverá manter registros das inspeções, solicitações de manutenção, atendimentos realizados, ocorrências, notificações e demais atos relacionados à execução contratual, assegurando o adequado acompanhamento do desempenho da contratada e subsidiando eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

7. Critérios de medição e de pagamento

A medição do objeto será realizada mediante a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação e disponibilização das **02 (duas) tendas** em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, após a conclusão da entrega, montagem e instalação das tendas, para verificação quantitativa e qualitativa do objeto, podendo ser registradas eventuais pendências, irregularidades ou inconformidades.

II – Recebimento Definitivo: será realizado após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e das obrigações contratuais, constatando- se que as estruturas se encontram em perfeitas condições de funcionamento, segurança, estabilidade e utilização.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover as correções, reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constituem obrigação contratual da contratada durante toda a vigência do contrato e estão compreendidos no valor global da contratação, não gerando medições ou pagamentos específicos, devendo ser executados sempre que previstos no cronograma de manutenção ou quando solicitados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente, desde que a execução contratual tenha sido devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/

Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=71989871929e1db6576ab85f23dc0053&param2=17146463&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 05/10/2026 às 13:13:51 fls. 177

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=55191805cdd5f9711c136684e1b85c13&param2=17147936&param3=1671278
Documento assinado em 05/10/2026 às 14:30:12 fls. 177

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d6913147cf650f74080cd1ad74f5fa70&param2=17151279&param3=1671278
Documento assinado em 06/10/2026 às 08:03:24 fls. 177

RN, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências relativas à execução do objeto, descumprimento de obrigações contratuais ou qualquer situação que impeça a liquidação regular da despesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Durante toda a vigência contratual, a fiscalização acompanhará a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, registrando as ocorrências, os atendimentos realizados e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para fins de controle da execução contratual

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN aplicáveis à matéria.

A escolha do fornecedor observará a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o **menor preço** , desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto, os requisitos de habilitação, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento das tendas, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução do contrato.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações técnicas e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, na forma da legislação vigente;

III – contiverem vícios, omissões, inconsistências ou qualquer condição que inviabilize sua análise ou a adequada execução do objeto.

O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência, como condição para a contratação.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, no qual constarão as obrigações das partes, os prazos de execução, as condições de pagamento, as responsabilidades da contratada, as hipóteses de aplicação de penalidades e as demais cláusulas necessárias à fiel execução do objeto.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à caracterização da hipótese de contratação direta, à justificativa da necessidade, à estimativa de preços, à demonstração da vantajosidade da contratação e à comprovação da disponibilidade orçamentária.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando a solução completa objeto da contratação, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva de **02 (duas) tendas**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, componentes, acessórios, transporte, mão de obra, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes da omissão desses custos.

Somente serão consideradas aptas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, às condições de execução, aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que, além de atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, apresentar o menor preço global compatível com os valores praticados no mercado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a exequibilidade da proposta, sempre que necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar a documentação que comprove

Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=71989871929e1db6576ab85f23dc0053&param2=17146463&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 05/10/2026 às 13:13:51 fls. 179

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=55191805cdd5f9711c136684e1b85c13&param2=17147936&param3=1671278
Documento assinado em 05/10/2026 às 14:30:12 fls. 179

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d6913147cf650f74080cd1ad74f5fa70&param2=17151279&param3=1671278
Documento assinado em 06/10/2026 às 08:03:24 fls. 179

sua existência legal e a aptidão para o exercício de atividade compatível com o objeto desta contratação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme a natureza jurídica do fornecedor, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, dentre os quais:

I – cédula de identidade do empresário, quando se tratar de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI);

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação, quando houver;

IV – documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

V – inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade simples, se couber;

VI – decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, na forma da legislação aplicável.

A documentação apresentada deverá demonstrar que o fornecedor possui objeto social ou atividade econômica compatível com o fornecimento, montagem e manutenção preventiva e corretiva de tendas ou com atividades correlatas que permitam a execução integral do objeto desta contratação.

Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação prevista nos arts. 62, 63 e 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
VIII – declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
IX – declaração de que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida pela Administração.
Toda a documentação deverá estar válida na data de sua apresentação e demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor como condição para a celebração da contratação.

8.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá demonstrar aptidão para executar o objeto da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Deverá ser apresentada, no mínimo, a seguinte documentação:
I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de tendas ou estruturas similares, incluindo, quando aplicável, os serviços de montagem e manutenção, compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.
II – O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a aptidão da empresa para a execução de objeto compatível em natureza com o previsto neste Termo de Referência, não sendo exigida identidade de quantitativos, prazos ou características superiores às estritamente necessárias à comprovação da capacidade técnica.
III – A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a regularidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.
IV – A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, bem como dos equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao transporte, montagem, instalação e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das tendas, responsabilizando- se pela correta execução do objeto.
V – Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento, montagem e manutenção das estruturas, responsabilizando- se integralmente pela segurança dos serviços executados.

Quando exigido pela legislação específica ou pelas características do objeto, a contratada deverá apresentar as licenças, registros, autorizações ou demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compatível com a natureza, a complexidade e o valor estimado da contratação.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou, na ausência de prazo expresso, expedida há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data de apresentação da documentação.

Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá ser admitida sua contratação, desde que comprove a viabilidade econômica para a execução do objeto, mediante documentação idônea, observadas as disposições da legislação vigente e o atendimento dos demais requisitos de habilitação.

Considerando o reduzido valor estimado da contratação, a baixa complexidade do objeto e a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, **não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico- financeiros ou garantia de proposta**, por se tratarem de exigências que, neste caso, não se mostram proporcionais ao risco da contratação e podem restringir a competitividade, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade da documentação apresentada, sempre que julgar necessário, na forma da legislação aplicável.

9. Estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela área demandante, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Para a composição da estimativa foram considerados os quantitativos definidos neste Termo de Referência, as especificações técnicas do objeto e os preços praticados no mercado para

Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=71989871929e1db6576ab85f23dc0053&param2=17146463&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 05/10/2026 às 13:13:51 fls. 182

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=55191805cdd5f9711c136684e1b85c13&param2=17147936&param3=1671278
Documento assinado em 05/10/2026 às 14:30:12 fls. 182

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d6913147cf650f74080cd1ad74f5fa70&param2=17151279&param3=1671278
Documento assinado em 06/10/2026 às 08:03:24 fls. 182

fornecimento de bens e serviços de características equivalentes, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços contemplou a contratação da solução completa para atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial III Leste (CAPS III Leste), unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, abrangendo o fornecimento de 02 (duas) tendas, incluindo os serviços de montagem e manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual.

Valor total estimado da contratação: R$ 11.168,78 (onze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Tenda medindo 6,00 m x 6,00 m, com área coberta mínima de 36,00 m², pé-direito livre mínimo de 2,70 m e altura total mínima de 4,00 m, constituída por estrutura metálica resistente com tratamento anticorrosivo e cobertura em lona de PVC impermeável, com proteção contra raios UV, incluindo transporte, montagem e manutenção	Unidade	02	**5.584,39**	**11.168,78**

Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=71989871929e1db6576ab85f23dc0053&param2=17146463&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 05/10/2026 às 13:13:51 fls. 183

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=55191805cdd5f9711c136684e1b85c13&param2=17147936&param3=1671278
Documento assinado em 05/10/2026 às 14:30:12 fls. 183

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d6913147cf650f74080cd1ad74f5fa70&param2=17151279&param3=1671278
Documento assinado em 06/10/2026 às 08:03:24 fls. 183

	preventiva e corretiva durante a vigência contratual.				

Valor total estimado da contratação: R$ 11.168,78.

O valor estimado servirá como referência para a análise da vantajosidade da contratação, da compatibilidade das propostas apresentadas e da disponibilidade orçamentária, podendo ser atualizado caso haja necessidade de revisão da pesquisa de preços, desde que devidamente justificada e observada a legislação vigente.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN, destinadas ao atendimento das ações da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a execução da despesa.

A contratação é compatível com o planejamento orçamentário da Administração e será realizada mediante a existência de crédito orçamentário suficiente para custear o fornecimento, transporte, montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva de **02 (duas) tendas** destinadas ao Centro de Atenção Psicossocial III Leste (CAPS III Leste).

A classificação orçamentária, a fonte de recursos, a natureza da despesa e os demais elementos orçamentários necessários à execução contratual constarão da respectiva Nota de Empenho ou de documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito da Administração Pública.

Natal/RN, 05 de Outubro de 2026.

DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL

NATAL
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

CNPJ: 08.241.747/0001-43

R. ULISSES CALDAS, Nº 81 - CIDADE ALTA - CEP: 59.025-090 - NATAL/RN

Diretora Departamento Assistência especializada

Matrícula: 735884

Incluído por: SMS - 735891 - MARIA ELIZABETE DE CARVALHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=71989871929e1db6576ab85f23dc0053&param2=17146463&param3=1671278
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260987755 em 05/10/2026 às 13:13:51 fls. 185

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733403 - CAMOMILA LIRA FERREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=55191805cdd5f9711c136684e1b85c13&param2=17147936&param3=1671278
Documento assinado em 05/10/2026 às 14:30:12 fls. 185

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d6913147cf650f74080cd1ad74f5fa70&param2=17151279&param3=1671278
Documento assinado em 06/10/2026 às 08:03:24 fls. 185